



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1230/2024
(à MPV 1230/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Fica instituído o Apoio Financeiro destinado a pescadores e pescadoras profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso, nos termos do art. 1º da Lei 10.779, de 25 de novembro de 2003, cadastrados nos Municípios do Estado do Amazonas, não contemplados pela Medida Provisória nº 1.192, de 1º de novembro de 2023.

§ 1º O Apoio Financeiro de que trata o caput consiste no pagamento, em parcela única, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

§ 2º Farão jus ao Apoio Financeiro os pescadores e pescadoras nos municípios de Apui, Amaturá, Anamã, Alvarães, Caapiranga, Canutama, Itapiranga, Manaquiri, Maués, Pauini, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tonantins.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir 13 (Treze) municípios do Estado do Amazonas, que não receberam o “Auxílio Extraordinário destinado a pescadores e pescadoras profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso cadastrados em Municípios da Região Norte”, criado pela Medida Provisória n. 1.192, de 1 de novembro de 2023.

Dos 62 municípios do Amazonas, 13 ficaram de fora deixando várias famílias desamparadas e sem recursos financeiros, famílias essas que adquiriram



dividas para comprar alimentos, água potável já que o Amazonas vivia uma de suas maiores secas de sua história.

Esta medida é essencial para proporcionar aos Pescadores desses municípios a oportunidade de superar as dificuldades financeiras decorrentes dos eventos climáticos e contribuir para a restauração da normalidade econômica nas regiões atingidas.

Sala da comissão, 13 de junho de 2024.

**Deputado Silas Câmara
(REPUBLICANOS - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248000166500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silas Câmara



LexEdit
* C D 2 4 8 0 0 0 1 6 6 5 0 0 *